

Lei nº 3268, de 19 de Março 2014

(Autoria Vereador Eliano Apolinário de Paula)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto o movimento denominado NOVEMBRO AZUL, que passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

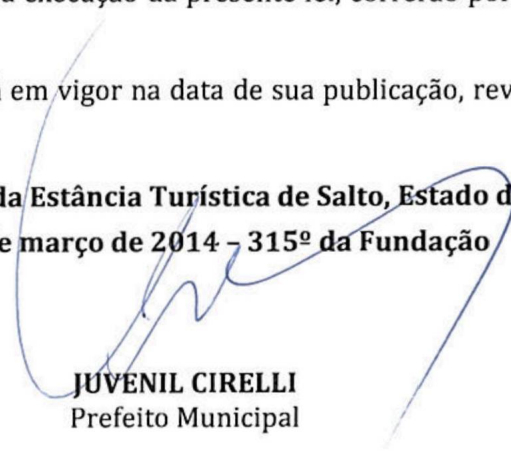
Art. 2º. O evento de que trata o artigo anterior consiste em fomentar ações voltadas à prevenção do câncer de próstata, conforme legislação federal.

Art. 3º. Os recursos para execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

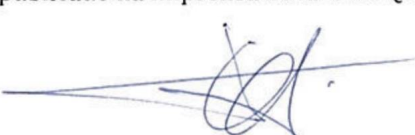
Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Em, 19 de março de 2014 - 315º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 22/03/2014
PL N° - Autógrafo n° 27
Obs. _____